



Câmara de Vereadores de Ivaiporã

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECRETO LEGISLATIVO Nº 04/89

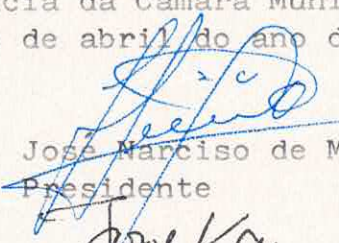
Ementa: Autoriza o Chefe do Poder Executivo de Ivaiporã a celebrar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Londrina para o desenvolvimento de estágios por alunos da Universidade, visando a formação profissional.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, decretou e eu Presidente, usando das prerrogativas que me são conferidas - por lei, em especial as contidas no item XVI do art. 75 da Lei Complementar nº 27, de 08.01.86 (Lei Orgânica dos Municípios), combinado com o art. 68, § 1º, item IX do Regimento Interno, promulgo o seguinte

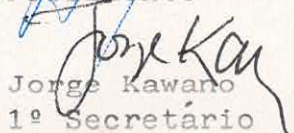
DECRETO LEGISLATIVO:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo do Município de Ivaiporã, Estado do Paraná, autorizado a celebrar convênio com a Fundação Universidade Estadual de Londrina, para o desenvolvimento de atividade de estágios por alunos da Universidade, visando à formação profissional.
- Art. 2º - A aceitação de estagiários não configurará contrato de trabalho, não havendo portanto, vínculo empregatício, cabendo entretanto à empresa que aceitar estagiários, a manutenção de seguro de acidentes pessoais em benefício destes, de acordo com a Lei nº 6.494, de 07 de dezembro de 1977.
- Art. 3º - O convênio com todas as suas cláusulas fica integrando este Decreto.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, o presente Decreto Legislativo entra em vigor a partir da assinatura do convênio.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos onze dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove.


José Marciso de Melo

Presidente


Jorge Kawano

1º Secretário

CAMPUS UNIVERSITARIO
FONE (0432) 27-5151 • PABX
TELEX (0432) 256
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86100
LONDRINA • PARANÁ



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

UNIDADE --

CONVÊNIO CELEBRADO ENTRE A FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA E

PARA O DESENVOLVIMENTO DE ATIVIDADES DE ESTÁGIOS POR ALUNOS DA UNIVERSIDADE, VISANDO À FORMAÇÃO PROFISSIONAL.

Por este instrumento de Convênio, firmado entre a Fundação Universidade Estadual de Londrina, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CGC/MF. sob o número 78.640.489 / 0001-55, com sede no Campus Universitário, nesta cidade de Londrina, Estado do Paraná, doravante denominada UNIVERSIDADE, nesta ato representada pelo seu Reitor, Jorge Bounassar Filho e,

inscrita no CGC/MF. sob número , com sede , na cidade de , Estado do Paraná, doravante denominado(a) EMPRESA, neste ato representado(a) pelo seu , fica justo e convencionado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Convênio tem por objetivo proporcionar oportunidades de estágio a alunos da UNIVERSIDADE, visando o aperfeiçoamento técnico profissional, através de práticas afins com a natureza de cada curso e, promover a integração UNIVERSIDADE-COMUNIDADE.

CLÁUSULA SEGUNDA: A aceitação de estagiários pela EMPRESA, no recinto de suas instalações ou locais de atuação, não configurará contrato de trabalho, pelo que fica a mesma desobrigada quanto a satisfação de encargos sociais e trabalhistas.

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (0432) 27-5151 • PABX
TELEX (0432) 256
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86100
LONDRINA • PARANÁ



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

UNIDADE -

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Não obstante a ausência de vínculo empregatício entre a EMPRESA e os estagiários por ela admitidos, compromete-se aquela a manter o seguro de acidentes pessoais em benefício destes, de acordo com a Lei 6.494, de 07 de dezembro de 1977.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A vinculação dos estagiários às atividades da EMPRESA, será fixada através de Termo de Compromisso entre os mesmos, com a interveniência da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA TERCEIRA: A jornada de atividades em estágio, a ser cumprida pelo estagiário, deverá compatibilizar-se com o seu horário escolar.

PARÁGRAFO ÚNICO: Nos períodos de férias escolares, a jornada de estágio será estabelecida de comum acordo entre o estagiário e a EMPRESA, sempre com a interveniência da UNIVERSIDADE.

CLÁUSULA QUARTA: A UNIVERSIDADE compromete-se a:

1. Proceder a pré-seleção dos estagiários e encaminhá-los à EMPRESA para entrevista;
2. elaborar, através do Departamento competente e, em comum acordo com a EMPRESA, o Plano de Estágio de cada aluno, prestando-lhe esclarecimentos sobre as atividades a serem desenvolvidas;
3. proceder a supervisão acadêmica, através do supervisor acadêmico, visando atender às necessidades do estágio;

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (0432) 27-5151 • PABX
TELEX (0432) 256
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86100
LONDRINA • PARANÁ



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

UNIDADE -

4. reunir-se, sempre que necessário, com o representante da EMPRESA, para exame de assuntos atinentes ao estágio.

CLÁUSULA QUINTA:

A EMPRESA compromete-se a:

1. distribuir os estagiários de acordo com as necessidades definidas no Plano de Estágio;
2. oferecer condições físicas e materiais indispensáveis ao desempenho dos estagiários;
3. fixar as escalas de atividades e controle de frequência;
4. exercer supervisão adequada, visando atender às necessidades do estágio;
5. aceitar, em suas dependências, os supervisores acadêmicos (Docentes designados pela UNIVERSIDADE), para os trabalhos de orientação, avaliação do estágio e outros que se fizerem necessários;
6. comunicar à UNIVERSIDADE, através dos supervisores acadêmicos, qualquer irregularidade na realização do estágio;
7. informar, semestralmente, à Coordenação de Extensão à Comunidade da UNIVERSIDADE, as áreas disponíveis para estágio e o respectivo número de vagas.

CLÁUSULA SEXTA:

O presente Convênio terá duração por prazo indeterminado, podendo ser rescindido a qualquer tempo, mediante manifestação expressa de qualquer das partes ou alterado através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA:

Fica eleito o Foro da Comarca de Lon-

CAMPUS UNIVERSITÁRIO
FONE (0432) 27-5151 • PABX
TELEX (0432) 256
CX. POSTAL, 6001 • CEP 86100
LONDRINA • PARANÁ



UNIVERSIDADE
ESTADUAL DE LONDRINA

UNIDADE -

drina, Estado do Paraná, para dirimir eventuais dúvidas oriundas do presente Convênio.

E por estarem as partes, justas e convencionadas, firmam o presente instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Londrina, de de 198__.

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE ESTADUAL DE LONDRINA
Jorge Bounassar Filho - Reitor

NOME DA EMPRESA E REPRESENTANTE

Testemunhas:
